

LEI n.º 1.484

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE POLVILHO E AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS (AIPA).

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação das Indústrias de Polvilho e Agricultores do Município de Cachoeira de Minas – AIPA, objetivando o repasse de recursos para auxílio àquela entidade.

Art. 2º. – O valor a ser repassado será de R\$ 60,00 (sessenta reais), pelo prazo máximo de 06 (seis) meses.

Art. 3º. – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotação orçamentária própria, podendo o Chefe do Executivo suplementar verba ou abrir crédito especial orçamentário, para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 25 de fevereiro de 1998.